

Lei nº 21 de 23 de setembro de 1972

Autoriza a abertura no Vigente Orçamento de um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 1.500,00, para que indenize

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruaçu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentas reais) destinado a auxiliar às Obras Sociais da Diocese de Itapipoca.

Art. 2º - A destinação da aplicação do Crédito referido, será classificada conforme se segue:

0. Governo e Administração Geral

01. Administração Superior - Executiva

3.0.0.0-02. DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0-02. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0-02. Subvenções Sociais

3.2.1.5-02. Instituição Privada

Para Obras Sociais da Diocese de Itapipoca

Art. 3º - O crédito aludido será aberto com os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 23 de Setembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUACU, EM 23 de Set. de 1972

Roldão Gomes e Silva - Prefeito Municipal -